PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 110
PROJETO DE LEI 156/91
AUTORIA Executivo

Publicado no Jornal "Folha de Londrina" Ed. 11.950 - 08/11/91

L E I Nº 101 /91

SÚMULA: Autoriza a aquisição, por desapropriação amigável ou judicial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 136-B/REM, com a área de 119.279,22 m², ou 4,93 alqueires, da Gleba Pirapó, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de Novembro de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARBELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEIGI
Secretário de Administração